

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Promotoria de Justiça de Andirá, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, neste ato representado pelo Prefeito José Ronaldo Xavier, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e,

Considerando o comando do princípio constitucional da publicidade e, conseqüentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

Considerando a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

Considerando que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando que a análise do conteúdo do **Portal da Transparência** do Município de Andirá leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

---

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: “*os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos*”;

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante “*liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público*”;

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar nº 101/2000, assim dispõe: “*Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.*”;

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

---

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: “*Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.*”;

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inc. I, da citada Lei Complementar nº 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: “*O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.*”;

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

---

divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: “*I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade*”;

Considerando que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: “*I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008” (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ**

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração do Município de Andirá/PR em página na *Internet*.

**Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER**

O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a manter a divulgação e/ou divulgar na rede mundial de computadores (*Internet*) as informações abaixo indicadas, em página denominada “Portal da Transparência”, mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente pela CELEPAR (especificada no Anexo I), **ou outra solução própria**, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

	<b>Informações</b>	<b>Prazos</b>
<b>Geral</b>	Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais	05 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ**

	Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração
	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
	Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica
<b>Pessoal</b>	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Gastos com cartões corporativos	05 dias após a publicação

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ**

	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente
<b>Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):</b>	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ**

	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
<b>Administração</b>	Avisos e Editais de licitação	05 dias após a publicação
	Contratos e aditivos	05 dias após a publicação
	Convênios	05 dias após a publicação
	As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), <b>na íntegra:</b> pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 dias após a publicação dos Editais e eventuais modificações, Contratos e Aditivos  Até 10 dias após a realização dos demais atos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

	<p>Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, <b>na íntegra</b>, como mencionado no item anterior.</p>	<p>Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.</p> <p>Com relação às já realizadas (retroagindo a maio de 2013): 120 a 180 dias, podendo, dada a peculiaridade do caso, ser concedido prazo maior, bem como <u>aceitos relatórios</u> contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado</p>
--	--	---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

	<p>Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</p>	<p>Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior. Com relação às já realizadas (retroagindo a maio de 2013): 120 a 180 dias, podendo ser concedido prazo maior, ou serem aceitos <u>relatórios</u> contendo número do processo, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado</p>
	<p>Justificativas para a contratação direta: <u>relatórios</u> com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.</p>	<p>Como no item anterior, no que couber.</p>
	<p>Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. Caso não possua estoque, noticiar no Portal.</p>	<p>Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa) dias e, depois, ser atualizado até o 15.º dia do mês subsequente</p>

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ**

	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente
<b>Orçamento</b>	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)
	Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), <b>com suas alterações</b> (PPA, LDO e LOA)	15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ**

	Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do ente) – arts. 54, 22 e 30, §4.º, LRF
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência
	Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil
	Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Movimentações de Fundos”)	Até o 15.º dia do mês subsequente

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ**

	<p>Área da educação</p>	<p>Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE”)</p>
		<p>Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

		Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB”)	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
--	--	---	---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

		<p>Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item “Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal” <u>ou indicação de link</u>)</p>	<p>Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre</p>
--	--	--	--

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

	Área da saúde	Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
--	---------------	---	---

**Parágrafo Primeiro** – O Portal de Transparência será gerenciado pelo próprio **COMPROMISSÁRIO**, veiculando informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

**Parágrafo Segundo** – O **COMPROMISSÁRIO** informará, no prazo de 30 (trinta) dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com o **COMPROMISSÁRIO**. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado de qualquer alteração nessas designações.

**Parágrafo Terceiro** – As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de **forma simples, em linguagem acessível ao cidadão**, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados, permitida a indicação do *link* do glossário **nos casos indicados no quadro acima**.

**Parágrafo Quarto** – As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

**Parágrafo Quinto** – Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, o **COMPROMISSÁRIO** deverá, no **prazo de 09 (nove) meses**, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

---

**Parágrafo Sexto** – O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelo **COMPROMISSÁRIO**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser concluído no prazo legal (previsto na respectiva Lei Orgânica ou Regimento Interno), contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

### Cláusula Terceira – DA SANÇÃO

O descumprimento de alguma das cláusulas ora pactuadas sujeitará – após prévia notificação e concessão do prazo de **05 (cinco) dias** para saneamento, cumprimento ou apresentação de justificativa – o agente político que representa o Município signatário, o gestor do Portal da Transparência e/ou agente público diretamente responsável por tal evento (identificado no processo administrativo referido no item anterior), solidariamente se for o caso, ao pagamento da multa por ato faltante, ato não divulgado ou não divulgado corretamente (sem justificativa plausível), equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), corrigida anualmente pelos índices oficiais, sem prejuízo da efetiva realização do ato.

**Parágrafo Primeiro** – A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

**Parágrafo Segundo** – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ

final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo Quarto** – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento injustificado total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.

### Cláusula Quarta - DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

O **COMPROMISSÁRIO** publicará este Termo de Ajuste e colherá a ciência do gestor do Portal da Transparência, de todos os responsáveis pelo fornecimento das informações e, **ao término do mandato, a anuência do novo Prefeito Municipal.**

Andirá, 13 de dezembro de 2016.

**DANIEL PEDRO LOURENÇO**  
*Promotor de Justiça*

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
*Prefeito de Andirá-PR*